



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1549 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 NO VALOR DE R\$287.806,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante decreto, a abertura de Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2021, no valor de **R\$287.806,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS)**, para cobrir despesas com a pavimentação asfáltica em CBUQ, em convênio com a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro - As dotações orçamentárias a ser suplementada são as abaixo discriminadas, conforme Anexo I:

01 – Prefeitura Municipal

07 – Secretaria de Trânsito e Transporte

01 – Coordenadoria de Transporte Público

**15.451.0057.1041–Obras de Planejamento de tráfego Urbano-
Calçamento/Abertura/Pavimentação**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 803/FR 1.00 – Recursos Ordinários

R\$ 500,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 804/FR 1.24 – Transf. Conv. Não Relacionados à Educação

À Saúde, nem a Assistência Social R\$287.306,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 287.806,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS).**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Melgaço Tavares
André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal

Filipe Matias Barbosa Ramos
Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi 12 / 02 / 2021
Assinatura: *Filipe Matias Barbosa Ramos*
Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração